

Remuneração dos conselheiros de administração e fiscal

1. Apresentação

A proposta de Remuneração dos membros dos conselhos de administração e fiscal do Sicoob Integração estabelece diretrizes de remuneração, conforme normativos vigentes, válido para todo o período do mandato de 04 (quatro) anos.

2. Objetivo

Tem por objetivo a fixação dos valores de honorários, benefícios e demais critérios e parâmetros aplicáveis à remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Sicoob Integração, sendo formulada de modo a assegurar que a estratégia de remuneração seja compatível com o planejamento operacional/financeiro da cooperativa, para não incentivar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotados pela instituição.

3. Definições

- 3.1 Entende-se por honorários a remuneração fixa devida àqueles que exercem cargos de Presidente do Conselho de Administração, Vice-presidente e assessor.
- 3.2 Cédula de presença é a importância a ser paga aos conselheiros fiscais e de administração, que não exercem os cargos de Presidente do Conselho de Administração, Vice-presidente e assessor, pela participação em reuniões ordinárias de seu referido órgão.

4. Competências para a elaboração e aprovação

- 4.1 A elaboração da proposta de remuneração para os membros dos conselhos de administração e fiscal compete ao Conselho de Administração, que deve deliberar pelo seu encaminhamento à análise e aprovação pela Assembleia Geral.
- 4.2 Compete também à Assembleia Geral, apreciando igualmente proposta do Conselho de Administração, fixar no início do mandato dos membros estatutários, o valor da remuneração anual, válido para todo o período do mandato, englobando honorários (fixos e variáveis), gratificações e benefícios, além dos critérios de reajuste anual dessas parcelas.
- 4.3 A proposta de Remuneração dos membros dos conselhos de administração e fiscal poderá ser revisada quando o Conselho de Administração considerar adequado, sendo submetida novamente à Assembleia Geral, para aprovação.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO



Remuneração dos conselheiros de administração e fiscal

5. Definição da Remuneração

Após a aprovação do valor pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração aprovará o valor fixo da cédula de presença devida a cada conselheiro que comparecer na reunião mensal, incluindo os conselheiros fiscais efetivos e o conselheiro fiscal suplente, assim como, o valor fixo do honorário mensal ao Presidente do Conselho de Administração, Vice-Presidente e assessor, seguirão conforme previsão no item 5.1.

- 5.1 Como base para administrar os movimentos de remuneração, será utilizada uma tabela de honorários, com faixas definidas, critérios de movimentação/atualização anual, em que os honorários não precisem ser aprovados anualmente em Assembleia, devendo, no entanto, ser registrados em ata do Conselho de Administração.
 - a) A tabela de referência de honorário considera pesquisas de cooperativas, dentro e fora do Sicoob.
 - b) Com os parâmetros acima definidos, são estabelecidas faixas na tabela de honorários para o cargo de Presidente conforme o porte da Cooperativa;
 - c) A tabela de referência de honorários para o presidente, durante o mandato de 2024 a 2025 permite percorrer por 4 (quatro) faixas de remuneração, proporciona o movimento entre elas, desde que aderente ao indicador de Porte da Cooperativa, e a sua saúde financeira, considerando:

2024	2025	2026	2027
46.000,00	50.000,00	54.000,00	60.000,00

- d) O reajuste anual dos honorários será efetuado pelo enquadramento da Cooperativa, em seus objetivos estratégicos, apresentar suficiência de resultado, conforme tabela acima e a adequação ocorrerá sempre no mês de janeiro de cada ano, com base nos dados do ano anterior;
- e) A avaliação de desempenho individual acontecerá conforme ciclo de desempenho anual (PGD) definido e aprovado pelo Sicoob Central Rondon;
- f) O Vice-presidente e assessor receberão a importância de 50% (cinquenta por cento) dos honorários do Presidente;
- g) A cédula de presença dos conselheiros de administração e fiscais será de 10% (dez por cento) dos honorários do Presidente;
- h) O Coordenador do Conselho Fiscal receberá a cédula de presença na

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO



Remuneração dos conselheiros de administração e fiscal

importância de 15% (quinze por cento) dos honorários do Presidente;

i) A remuneração variável anual do presidente será calculada conforme a política de múltiplos definidos e aprovado anualmente pelo Conselho do Sicoob Central Rondon, tendo como base o, valor dos honorários mensais, desde que atingido os objetivos e indicadores estratégicos da Cooperativa para o exercício anual.

6. Benefícios

- 6.1 Os membros do Conselho de Administração e Fiscal não fazem jus a benefícios diretos e indiretos oferecidos pela Cooperativa a seus empregados, com exceção do item 6.5.
- 6.2 O Presidente do Conselho de Administração tem direito ao gozo de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada período de 12 (doze) meses dedicados à função, sem prejuízo da remuneração fixa mensal e aos benefícios definidos em acordo ou dissídio coletivo, sendo plano de saúde e auxílio alimentação, que serão pagos em pecúnia juntamente com honorários.
- 6.3 Os membros do Conselho de Administração fazem jus ao recebimento de 1 (uma) remuneração fixa mensal e/ou cédula de presença, a título de gratificação natalina, que será paga no mês de dezembro de cada ano, em decorrência da participação no planejamento da cooperativa.
- 6.4 Os Conselheiros de Administração e Fiscal, farão jus ao seguro contratado para cobertura de responsabilidade civil e seguro de vida.
- 6.5 Aos membros do Conselho de Administração serão devidos o plano de saúde conforme condições definidas em acordo coletivo que serão pagos em pecúnia juntamente com honorários. Ressalvando para aqueles que optarem a permanência do seu atual plano de saúde, o reembolso em folha de pagamento, mediante apresentação do comprovante de pagamento mensal.

7. Ressarcimento de Despesas

7.1 Será efetuado ressarcimento das despesas aos envolvidos, conforme regulamento vigente na cooperativa.

Cuiabá-MT 27 de abril de 2024.

Amarildo Pereira

Presidente Conselho de Administração

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO